

A História no Diário Oficial

Governo Alacid Nunes (1966/1971)

MONTEPIO ADMINISTROU PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO

Editado em 14 de abril de 1969 e publicado no Diário Oficial quatro dias depois, somente em 31 de maio, foi regulamentado o Decreto-Lei nº 6 do governador Alacid Nunes, que atribuiu ao “Montepio dos Funcionários do Estado do Pará o encargo de administrar os bens imóveis pertencentes ao Estado”.

Criado em 1896 pelo governador Lauro Sodré, o Montepio administrava a assistência previdenciária, imobiliária, financeira e a saúde dos servidores estaduais. Em 1970, pelo Decreto Lei nº 183/70, foi sucedido pelo Instituto de Previdência e Assistência do Estado do Pará (Ipasep), hoje chamado de Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará (Iasep), autarquia que se restringe a gerenciar aos serviços de saúde dos servidores públicos estaduais e dependentes. O decreto nº 6.664, de 19 de maio, que regulamentou a outorga da gestão imobiliária, foi editado pelo governador no calor do Ato Institucional nº 5, e não incluiu nenhuma justificativa de ordem administrativa. Mas era comum que esses institutos, nascidos no século 19, gerissem várias operações com vistas a formar reservas financeiras capazes de garantir as atividades assistenciais. Assim, o decreto de Alacid pode ter sido provocado pela necessidade de criar mais uma fonte de recursos para o Montepio.

Ficaram de fora do decreto-lei “as terras do Estado classificadas pela Lei 3.641, de 5 de janeiro de 1966; os prédios e terrenos utilizados pelos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo; autarquias e fundações

estaduais”. O decreto atribuiu ao Montepio quatro tarefas volumosas e complexas: “cadastrar os títulos de propriedade de todos os prédios e terrenos do Estado; rever títulos de ocupação, para efeito da sua retomada ou regularização”, além de tomar todas as medidas administrativas e judiciais necessárias o desempenho da outorga; propor e contestar ações; receber citação, apelar, agravar, desistir, transigir e praticar os demais atos necessários à recuperação, consolidação, resguardo, preservação e proteção dos direitos de propriedade do Estado, bem como fixar, contratar e receber aluguéis, indenizações e ressarcimentos resultantes da posse, uso e gozo a qualquer título. O Montepio passou também a celebrar acordos, ajustar contratos, locar, indenizar e transacionar, “mediante expressa autorização do governador do Estado”, e executar obras de conservação, reforma, adaptação e ampliação dos prédios.

A renda dos imóveis passou a ser cobrada pelo instituto, e “recolhida mensalmente à Secretaria de Estado de Finanças”, após as deduções estabelecidas pelo decreto, que garantiu ainda ao Montepio deduzir dos valores recolhidos 15% “a título de remuneração pelos serviços, bem como as despesas efetuadas”. Hoje, a tarefa de gestão do patrimônio do Estado, incluídos prédios e terrenos, é competência da Secretaria de Estado de Administração (Sead).

Nélio Palheta - Jornalista

VENDA DE EXEMPLAR

- Avulso R\$ 2,00
- Atrasado R\$ 3,00

ASSINATURA / RECLAMAÇÃO

91 4009-7810 / 4009-7818

ASSINATURA SEMESTRAL

- Capital R\$ 200,00
- Outras cidades R\$ 350,00

ASSINATURA ANUAL

- Capital R\$ 400,00
- Outras cidades R\$ 650,00

OBS 1: As assinaturas do **Diário Oficial** não dão direito ao recebimento de **Cadernos Especiais**, elaborados exclusivamente aos órgãos interessados.

OBS 2: As reclamações deverão ser feitas 24 horas após a circulação do **Diário Oficial** na Capital, e até 8 dias nos demais Estados e Municípios.

PUBLICAÇÕES

91 4009-7810
4009-7819

- cm x coluna (8cm) R\$ 65,00

(*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

ORÇAMENTO GRÁFICO

91 4009-7810
4009-7817



Agenda Cultural

Programa-se!



CINEMA

Encantados

Local: Cine Libero Luxardo

(Av. Gentil Bittencourt, nº 650)

Ingressos: R\$ 12 (aceita-se meia)

Dias 20 e 21/02, às 16h



CINEMA

Me Chame Pelo Seu Nome

Local: Cine Libero Luxardo

(Av. Gentil Bittencourt, nº 650)

Ingressos: R\$ 12 (aceita-se meia)

Dia 21/02, às 20h



Siga-nos:



ENVIO DE CONTEÚDOS

O envio de conteúdos para publicação no Diário Oficial do Estado deve ser realizado, no caso de órgãos e secretarias de Estado, via sistema e-DIÁRIO, disponível no site www.ioe.pa.gov.br

No ato do envio, o usuário **DEVE EVITAR:**

- Documentos que contenham notas de rodapé;
- Logomarcas; fontes coloridas, ou qualquer tipo de imagem;
- Caixas de texto; marcadores; quebras de seção; quebra manual de linhas; marcadores próprios dos editores de texto, como pontos, quadrados, setas etc.

Obs.: O não atendimento dessas especificações poderá gerar problemas na publicação.